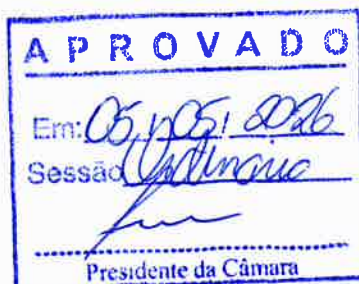




CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 17 DE ABRIL DE 2026.



“Altera o Art. 1º, da Lei nº. 3031/2025 de 17 de novembro de 2025, que “Dispõe sobre a fixação da remuneração dos servidores públicos, da Câmara Municipal de Tabapuã, cria e regulamenta as funções e suas respectivas gratificações e dá outras providências””.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº. 3031/2025, de de de 2025, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica fixado a remuneração dos cargos públicos de provimento efetivo, função de confiança e em comissão, integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tabapuã, que passam a corresponder as seguintes referências:

I – Chefe de Gabinete, será remunerado pela referência “6” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

II – Diretor de Apoio Legislativo, será remunerado pela referência “5” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

III – Assessor de Diretor de Apoio Legislativo, será remunerado pela referência “3” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

IV – Procurador Jurídico, será remunerado pela referência “6” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

V – Diretor Geral, será remunerado por gratificação de 50% da referência “6” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

VI – **Analista Administrativo**, será remunerado pela referência “4” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

VII – **Assistente Parlamentar**, será remunerado pela referência “3” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

VIII – **Contador**, será remunerado pela referência “4” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

IX – **Auxiliar de Secretaria**, será remunerado pela referência “2” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

X – **Auxiliar de Contabilidade**, será remunerado pela referência “2” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente;

XI – **Executor de Serviços Gerais**, será remunerado pela referência “1” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da lei vigente

Art. 02º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 17 de Abril de 2026.


FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente


ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026.

“Altera o Art. 1º, da Lei nº. 3031/2025 de 17 de novembro de 2025, que “Dispõe sobre a fixação da remuneração dos servidores públicos, da Câmara Municipal de Tabapuã, cria e regulamenta as funções e suas respectivas gratificações e dá outras providências””

Nobres Vereadores

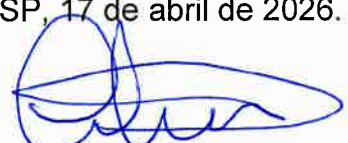
Submetemos à elevada apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei nº 3.031, de 17 de novembro de 2025.

A modificação ora proposta revela-se importante diante da criação do cargo de Analista Administrativo. Tal medida visa o fortalecimento institucional e o suprimento de demandas técnicas urgentes, essenciais ao pleno funcionamento das atividades administrativas deste Poder Legislativo.

Dada a relevância da matéria e o notório conhecimento do tema pelos pares, a proposta é acompanhada de Requerimento de Dispensa das Comissões Permanentes, com o fito de conferir celeridade ao processo legislativo. Ante o exposto, contamos com a análise e o costumeiro apoio dos ilustres membros desta Câmara para a aprovação do presente projeto, na forma regimental.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 17 de abril de 2026.


FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente


ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

CARGO	VALOR	VOTOS (8 M)	FÉRIAS	1/3 FER	13 SAL	TOTAL	INSS	FGTS	TOTAL GERAL	2026	2027	2028	
										08 MESES	12 MESES	12 MESES	
Analista Administrativo	6.798,40	54.387,20	4.532,27	1.510,76	4.532,27	64.962,49	10.394,00	5.197,00	80.553,49	36.270,02	120.869,84	120.869,84	
Diretor Geral (Gratificação)	4.464,07	35.712,56	2.976,05	992,02	2.976,05	42.656,67	6.825,07	3.412,53	52.894,27				
									133.447,76				
CARGO EXTINTO DA QUADRO EFETIVO													
DIRETOR GERAL	8.928,13	71.425,04	2.976,04	992,01	2.976,04	78.369,14	12.539,06	6.269,53	97.177,73				
Diferença Apurada									36.270,02	36.270,02	120.869,84	120.869,84	
										2.820.000,00	3.020.000,00	3.230.000,00	
											1,29	4,00	3,74

IMPACTO FINANCEIRO

CARGO	VALOR	VOTOS (8 M)	FÉRIAS	1/3 FER	13 SAL	TOTAL	INSS	FGTS	TOTAL GERAL	2026	2027	2028	
										08 MESES	12 MESES	12 MESES	
Analista Administrativo	6.798,40	54.387,20	4.532,27	1.510,76	4.532,27	64.962,49	10.394,00	5.197,00	80.553,49	36.270,02	120.869,84	120.869,84	
Diretor Geral (Gratificação)	4.464,07	35.712,56	2.976,05	992,02	2.976,05	42.656,67	6.825,07	3.412,53	52.894,27				
									133.447,76				
CARGO EXTINTO DA QUADRO EFETIVO													
DIRETOR GERAL	8.928,13	71.425,04	2.976,04	992,01	2.976,04	78.369,14	12.539,06	6.269,53	97.177,73				
Diferença Apurada									36.270,02	36.270,02	120.869,84	120.869,84	
										2.820.000,00	3.020.000,00	3.230.000,00	
											1,29	4,00	3,74

TABAPUÃ, 17 DE ABRIL DE 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 17 de abril de 2026.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereadores e membros da Mesa Diretora, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 004, de 17 de abril de 2026, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera o Art. 1º, da Lei nº. 3031/2025 de 17 de novembro de 2025, que “Dispõe sobre a fixação da remuneração dos servidores públicos, da Câmara Municipal de Tabapuã, cria e regulamenta as funções e suas respectivas gratificações e dá outras providências””, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,


FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente


ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário